



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº780/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Por Redução de Verbas e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Redução de Verbas no valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2106 – Contribuição Associação Saldanhense de Estudantes – ASE.

3350430000 – Subvenções Sociais. RS17.600,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ

03 – Secretaria Municipal da Fazenda.

1003 – Amortização da Dívida Fundada Interna.

4690720000 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatada. RS4.600,00.

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2036 – Transporte Escolar Universitário.

335043000 - Subvenções Sociais. RS8.000,00.

2039 – Manutenção Ginásio de Esportes.

3390391600 – Serviços de Energia, Água e Esgoto. RS3.000,00.

05 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

1018 – Calçamento e Pavimentação.

4490510000 – Obras e Instalações. RS2.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 1º de abril de 2.004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal